

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA CONJUNTA 002**

**PORTRARIA CONJUNTA SECAD/SEDUC N° 002/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista a publicação da Portaria Conjunta SECAD/SEDUC n. 001/2025,

**CONSIDERANDO** a Seleção Simplificada n. 003/2025 para contratação temporária de professores, atualmente em curso,

**CONSIDERANDO** o Ofício TCE/DPLTI/e-TCEPE n. 278230/2025, sobre o relatório preliminar do Tribunal de Contas que teve como objetivo verificar a regularidade do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2025”,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Relatório Preliminar de Inspeção do Procedimento Interno n. P12501353,

**CONSIDERANDO** que o relatório aponta que o edital foi publicado no Diário Oficial sem a numeração dos itens, o que compromete sua clareza;

**CONSIDERANDO** que o relatório aponta também uma insuficiência de prazo para a apresentação dos exames exigidos no item 14.4, sendo necessária a sua ampliação;

**CONSIDERANDO** que também foi apontada a ausência de especificação da forma de envio da atualização cadastral do candidato, que é exigência da LGPD e do entendimento dos Tribunais Superiores;

**CONSIDERANDO** que foi apontada também uma inadequação no quantitativo de vagas para PCD para Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Professor de LIBRAS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o processo seletivo às exigências dos órgãos de controle, consubstanciadas nas irregularidades apontadas no citado Relatório;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica republicado na íntegra o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2025, na forma do Anexo Único desta portaria, com a devida numeração dos itens e subitens;

**Art. 2º** Fica estabelecido o prazo dos dias 27/10/2025 e 28/10/2025 para atualização cadastral dos professores inscritos, na forma do item 4.4. deste Edital.

**Art. 3º** Fica estabelecido que a Perícia Médica e a apresentação dos exames médicos serão realizadas em data a ser marcada pelo Município do Paulista, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias da apresentação dos candidatos, em conformidade com os itens 14.4 e 14.5 do Edital.

**Art. 4º** Fica corrigido o número de vagas PCD para a função de professor do AEE na forma do Anexo I deste Edital. Não há vagas PCD para Professor de Libras porque a função é preferencial de professores surdos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 24 de outubro de 2025.

**EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação e Esportes

**ANEXO ÚNICO – EDITAL N° 003/2025 – ERRATA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL**

A Secretaria Municipal de Administração do Paulista e a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Municipal N° 193/2025, que autorizam a contratação em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, e tendo em vista as normas da Lei 3.100/92, Lei 3.875/2005 e Lei 4.421/2014.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa à contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no anexo I, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Paulista;

**1.2.** A Seleção Pública que trata o subitem anterior está fundamentada no Art. 37, inciso IX da CF/88;

**1.3.** O certame será realizado em uma única etapa, denominada ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o subitem 7.1 deste EDITAL, aplicável a todas as funções em conformidade com as disposições do presente edital sobre o tipo de documentação sujeita à pontuação e as categorias de cursos e experiências aceitáveis;

**1.4.** É de responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, instituída por intermédio do Decreto n° 074/2025, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação documental, recebimento dos documentos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários;

**1.5.** A homologação do resultado final desta seleção pública simplificada será realizada através de Portaria;

**1.6.** No Resultado Preliminar deste presente processo seletivo constarão todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as), sendo relacionados como:

1.6.1. **CLASSIFICADO (A):** o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação de experiência profissional e títulos obtiver dentro dos parâmetros de avaliação colocação dentro do número de vagas ofertadas;

1.6.2. **APROVADO (A):** o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação de experiência profissional e títulos atingir os requisitos exigidos neste edital, todavia ficar fora das vagas ofertadas;

1.6.3. **ELIMINADO (A):** o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação de experiência profissional e títulos não cumprir com os requisitos exigidos neste edital, ficando assim, eliminado do processo seletivo;

**1.7.** No Resultado Final, que ocorrerá após o período de recurso contra o Resultado Preliminar, não constarão os (as) candidatos (as) inscritos (as) que não cumprirem os requisitos mínimos impostos por este Edital, sendo apresentados apenas aqueles que respeitarem as exigências mínimas,

sendo relacionados como:

1.7.1. CLASSIFICADO (A): o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação de experiência profissional e títulos obtiver dentro dos parâmetros de avaliação colocação dentro do número de vagas ofertadas;

1.7.2. APROVADO (A): o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação de experiência profissional e títulos atingir os requisitos exigidos neste edital, todavia ficar fora das vagas ofertadas.

1.8. Os (as) candidatos (as) que ficarem relacionados como APROVADOS (AS) irão formar cadastro de reserva, podendo ser convocados, a critério da Secretaria Municipal de Educação, mediante comprovação de disponibilidade financeira e orçamentária, para preencher vagas não ocupadas pelos (as) candidatos (as) classificados (as) ou substituir candidatos (as) que por qualquer motivo desista do contrato ou para atender possível aumento de necessidade por interesse público;

1.9. A aprovação de candidatos (as) nesta seleção pública não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre a mesma, respeitando a ordem de classificação, necessidade de serviço e a disponibilidade financeira e orçamentária;

1.10. Os contratos temporários decorrentes destes processos seletivos serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados conforme previsão no Decreto Municipal Nº 193/2025. A rescisão também poderá ocorrer a qualquer tempo, antes desse período, antes da finalização da seleção simplificada e o início das atividades dos(as) profissionais aprovados(as), sem qualquer direito a indenização em virtude da rescisão antecipada.

1.11. A participação do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições impostas nesta Seleção Pública Simplificada e das legislações em vigência, bem como de possíveis aditamentos, comunicações, instruções e convocações que possam passar a fazer parte deste Processo Seletivo, e que o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

1.12. São partes do presente Edital:

1.12.1. Anexo I – Quadro de função/área de atuação, remuneração mensal, vagas, carga horária, requisitos;

1.12.2. Anexo II – Cronograma previsto de atividades;

1.12.3. Anexo III – Modelo de declaração de pessoa com deficiência - PCD;

1.12.4. Anexo IV – Tabela de pontuação - BAREMA;

1.12.5. Anexo V – Requerimento de recurso;

1.12.6. Anexo VI – Declaração de não acumulação de vínculos

1.13. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe), devendo o resultado final ser homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - Diário Oficial da AMUPE [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe).

## **2. DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL.**

2.1. As informações referentes às áreas de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, à formação acadêmica exigida e à remuneração mensal constam do Anexo I deste edital.

## **3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a contratação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988;

3.1.2. Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;

3.1.3. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;

3.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;

3.1.5. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.1.6. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.7. Estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.8. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, em qualquer esfera de Governo ou Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

3.1.9. Ter as plenas condições físicas e mentais para o exercício das atribuições da função a qual almeja assumir; e em caso de ser portador de comorbidade e faltar com a verdade no exame admissional, o candidato será desclassificado mesmo estando em pleno exercício;

3.1.10. Possuir o nível de escolaridade para a função a qual pretende assumir;

3.1.11. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente;

3.1.12. Registro no Conselho de Classe;

3.1.13. Atender a todas as regras e determinações previstas neste Edital e nas legislações; e

3.1.14. Ter sido devidamente aprovado e convocado no presente Processo Seletivo.

3.2. No ato da inscrição, além do preenchimento do Formulário de Inscrição, é obrigação do candidato anexar as seguintes documentações, na ordem especificada a seguir, em arquivo único formato PDF ou PNG tamanho até 20MB:

3.2.1. Currículo Lattes ([plataforma https://lattes.cnpq.br/](https://lattes.cnpq.br/)), no idioma português, com “resumo personalizado” atualizado que deverá conter (Obrigatório):

3.2.1.1. Formação acadêmica/titulação;

3.2.1.2. Atuação profissional;

3.2.1.3. Áreas de atuação;

3.2.1.4. Período de atuação profissional a partir de 2021;

3.2.2. RG, CPF e/ou documentos oficiais de identificação (Obrigatório);

3.2.3. Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral (Obrigatório);

3.2.4. Certidão de nascimento/casamento/divórcio (Obrigatório);

3.2.5. Comprovante de residência emitido nos últimos 30 dias (Obrigatório);

3.2.6. Comprovante de quitação com o serviço militar, para homens (Obrigatório);

3.2.7. Diploma, frente e verso, ou certificado de conclusão de curso devidamente assinado e autenticado em cartório. (Obrigatório);

3.2.8. Comprovante, na CTPS, com data de entrada e saída, e/ou declarações, com datas atualizadas, da experiência profissional em rede privada e/ou na administração pública na área qual concorre (se houver);

3.2.9. Cursos de aperfeiçoamento em áreas correlatas às atividades inerentes à função a qual concorre nos últimos 05(cinco) anos (se houver);

3.2.10. Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360

horas (se houver);

3.2.11. Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado (se houver);

3.2.12. Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado, na especialidade a que concorre (se houver).

**3.3.** São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que não estejam vencidas e valham como identidade forma da Lei.

**3.4.** A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 e bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Os candidatos deverão realizar inscrição, EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, através do link simplificadas.paulista.pe.gov.br, durante o período devidamente estabelecido no Anexo II deste Edital;

4.1.1. Não será aceita inscrição por outra via, se não a apresentada neste Edital.

**4.2.** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

**4.3.** As inscrições estarão abertas no período de 09/10/2025 até 18/10/2025, podendo ser prorrogado a critério do município do Paulista/PE;

**4.4.** Os candidatos inscritos poderão atualizar os seus dados pessoais e/ou documentações até o dia 28/10/2025, na mesma página da internet onde foi realizada a inscrição;

**4.5.** As inscrições deverão ser realizadas online através do Link: simplificadas.paulista.pe.gov.br, para o qual deverá ser enviada toda documentação exigida anexada em um único arquivo de até 20MB, exclusivamente no formato PDF, selecionando-se no ato da inscrição a função à qual concorre.

**4.6.** O (A) candidato (a) poderá realizar apenas uma inscrição para a mesma função.

**4.7.** Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

4.7.1. Preencher o formulário de inscrição, disponível no link simplificadas.paulista.pe.gov.br, com os documentos que comprovem a situação do Item 3, anexar todas as documentações do item 3 em arquivo PDF, de acordo com a vaga que concorre, enviar o arquivo e aguardar notificação automática para comprovação de inscrição;

4.7.2. O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído (a) do presente Processo Seletivo, caso não respeite as regras deste Edital;

**4.8.** Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos fixados neste edital, sendo automaticamente canceladas;

**4.9.** Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

**4.10.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

**4.11.** O Município do Paulista não se responsabiliza por solicitação de inscrição que não for recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha na comunicação, congestionamento, erros no preenchimento do Formulário de Inscrição ou qualquer outro erro e/ou problema;

**4.12.** Toda e qualquer inscrição realizada após o prazo estipulado no cronograma constante no Anexo II deste Edital será desconsiderada;

**4.13.** A inscrição no presente Processo Seletivo será totalmente gratuita;

**4.14.** O tempo de experiência profissional só será computado até a data de início das inscrições;

**4.15.** Não serão aceitos documentos danificados, rasgados, rasurados ou que de qualquer maneira comprometam a verificação das informações nele contidas;

**4.16.** Só serão aceitos os Diplomas e Certidões que o (a) candidato (a) tenha concluído até a data do início das inscrições do presente Processo Seletivo;

**4.17.** Não será admitida a juntada de qualquer documento fora do prazo de inscrição, ressalvado o disposto no item 4.4.;

**4.18.** A pontuação será atribuída com base nas informações declaradas no formulário de inscrição, desde que devidamente comprovadas pela documentação anexada. Em caso de divergência, prevalecerá a informação de menor valor ou aquela que puder ser inequivocamente comprovada pela documentação;

#### **5. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD**

**5.1.** Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em concordância com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal/1988, e em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre;

**5.2.** Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Supremo Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

**5.3.** Os(As) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), deverão:

5.3.1. no ato da inscrição do presente processo seletivo, declarar essa condição e especificar sua deficiência; e

5.3.2. anexar no ato de inscrição, o laudo médico contido no ANEXO IV deste Edital, em formato PDF e totalmente legível, devendo a data de emissão não ser superior a 12 (doze) meses contados a partir da publicação deste Edital.

**5.4.** Em respeito ao Acórdão TC nº 411/2019, o chamamento dos (as) candidatos (as), devidamente aprovados (as), na situação de pessoas com deficiência (PCD) às vagas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem de classificação:

5.4.1. o primeiro aprovado será chamado na 2ª (segunda) vaga;

5.4.2. o segundo aprovado será chamado na 21ª (vigésima primeira) vaga;

5.4.3. o terceiro aprovado será chamado na 41ª (quadragésima primeira) vaga, e assim por sucessivamente.

**5.5.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores;

**5.6.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral;

**5.7.** O (A) candidato (a) que no ato de sua inscrição optar por concorrer a vaga para pessoas com deficiência, mas não atender às exigências contidas

no item 5.3. deste Edital, perderá o direito de concorrer a esta e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência;

**5.8.** A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada;

**5.9.** No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme ANEXO IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência;

**5.10.** A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

5.10.1. A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999;

5.10.2. A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital;

**5.11.** O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral;

**5.12.** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame;

**5.13.** Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico de e-mail [recurso.simplificadas@paulista.pe.gov.br](mailto:recurso.simplificadas@paulista.pe.gov.br) utilizando o modelo constante no ANEXO V deste Edital, que após o recebimento pela Comissão Organizadora, será encaminhado ao (à) Secretário (a) Municipal de Administração e ao (à) Secretário (a) Municipal de Educação para parecer conclusivo;

**5.14.** As vagas de ampla concorrência que forem ocupadas por pessoas com deficiência em virtude de sua colocação não será computada para o preenchimento das vagas para pessoas com deficiência;

**5.15.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação;

**5.16.** Em caso de desistência de candidato convocado para preencher vaga para pessoas com deficiência, será convocado o próximo candidato com deficiência.

**5.17.** Na hipótese de não haver candidato (a) inscrito (a) para vagas de pessoas com deficiência ou de número suficiente para as vagas ofertadas, estas serão revertidas para de ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, respeitando a ordem do Resultado Final;

**5.18.** Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital, de acordo com a necessidade apresentada pelo Município.

## **7. DA ESTRUTURA**

**7.1.** A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, conforme dispõe o Anexo IV, deste edital, e será executada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, instituída por intermédio do Decreto nº 074/2025, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela Portaria Conjunta SECAD/SEDUC nº 001/2025;

**7.2.** Após a divulgação do resultado preliminar, não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação;

**7.3.** Todos os resultados serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE);

**7.4.** O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e divulgado no site da Prefeitura Municipal do Paulista;

## **8. DA PROVA DE TÍTULOS**

**8.1.** Os títulos deverão ser anexados junto com o restante da documentação no período de inscrição, através do link: [simplificadas.paulista.pe.gov.br](http://simplificadas.paulista.pe.gov.br) em arquivo único (PDF);

**8.2.** Os títulos serão avaliados pelos membros da Comissão Examinadora, com base no constante do Anexo IV;

**8.3.** Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez;

**8.4.** O candidato deverá apresentar cópias legíveis dos títulos;

**8.5.** Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado neste edital;

**8.6.** O município de Paulista/PE não se responsabiliza por documentos enviados fora do prazo estabelecido neste edital;

**8.7.** Para comprovação de requisitos e critérios de pontuação só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, que possuam códigos de validação.

**8.7.1.** A validação dos títulos de Pós-graduação se dará de acordo com os seguintes critérios:

**8.7.1.1.** Stricto Sensu:

8.7.1.1.1. Diploma de Doutorado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

8.7.1.1.2. Diploma de Mestrado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

**8.7.1.2.** Lato Sensu: – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Certificado devidamente registrado, de curso de Especialização,

com carga horária mínima de 360h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

**8.8.** Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada;

**8.9.** Não será permitida a utilização de um mesmo documento (certificados, diplomas) para a comprovação de diferentes requisitos estabelecidos nos Anexos, e/ou critérios de pontuação estabelecidos neste edital, ainda que se adeque a mais de um requisito;

**8.10.** O diploma ou certificado que seja utilizado como requisito de ingresso não será considerado para fins de pontuação;

**8.11.** Para comprovação de experiência, serão considerados apenas os seguintes documentos:

8.11.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e período (data de início e do fim) do vínculo, devendo haver clara referência à função à qual se candidatou; ou

8.11.2. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos da secretaria de administração, constando a função para o qual concorrem, período constando a data de início e término do vínculo e as atividades desenvolvidas, ou;

8.11.3. No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente a função desempenhada, período e as atividades desenvolvidas, ou;

8.11.4. Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente a função desempenhada, período e as atividades desenvolvidas, ou;

8.11.5. Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso na função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre, ou;

**8.12.** Somente serão considerados para efeitos de avaliação de experiência os documentos em que seja possível aferir e contabilizar o tempo de experiência em meses, conforme critérios de avaliação deste Edital;

**8.13.** Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento;

**8.14.** A pontuação de experiência será contabilizada a cada 24 (vinte quatro) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento;

**8.15.** Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional;

**8.16.** Será realizado o somatório apenas das experiências profissionais que estiverem de acordo com a função à qual o(a) candidato(a) concorrer, observada, inclusive, a clara correlação entre as atribuições da especialidade;

**8.17.** Não serão aceitos instrumentos contratuais para fins de comprovação de experiência;

**8.18.** Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios de qualquer natureza ou programas de bolsa aprendizagem para fins de comprovação da experiência profissional;

**8.19.** Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**8.20.** Não será admitida a juntada de qualquer documento fora do prazo de inscrição;

8.20.1. A pontuação será atribuída com base nas informações declaradas no formulário de inscrição, desde que devidamente comprovadas pela documentação anexada. Em caso de divergência, prevalecerá a informação de menor valor ou aquela que puder ser inequivocamente comprovada pela documentação.

**8.21.** Os candidatos aprovados na análise de documentos prevista neste edital, serão convocados e contratados conforme interesse e conveniência da Administração;

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**9.1.** Em caso de empate, será utilizada a seguinte sequência para efeito da ordem de colocação:

9.1.1. O (A) candidato (a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso – sendo considerada para este fim, a data de publicação do presente Edital e a data de nascimento informada pelo (a) candidato (a) no Formulário de Inscrição;

9.1.2. O (A) candidato (a) que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos de especialização, mestrado, residência ou doutorado (aplicável às funções de nível superior);

9.1.3. O (A) candidato (a) que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional (aplicável a todas às funções);

9.1.4. O (A) candidato mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento apontado no Formulário de Inscrição e a data de publicação do presente Edital; e

9.1.5. O (A) candidato que tiver exercido a função de jurado, devendo o (a) candidato (a) no Formulário de Inscrição deste certame selecionar a opção sim para jurado e anexar comprovação de função de jurado expedida pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

## **10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo será divulgado na data prevista no Cronograma presente no Anexo II deste Edital;

**10.2.** O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo constará todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as), que serão relacionados conforme exposto no item 1.6 deste Edital;

**10.3.** O Resultado Preliminar será apresentado em formato de planilha, constando a colocação do (a) candidato (a), número de inscrição, nome informado no Formulário de Inscrição, número da Certidão de Pessoa Física (CPF) suprimido, nota obtida na Avaliação de Experiência Profissional e Títulos conforme os indicadores, nota geral (somatório das notas), se o candidato é pessoa com deficiência e o motivo da desclassificação do candidato eliminado;

**10.4.** Contra o Resultado Preliminar desta Seleção Pública Simplificada caberá recurso desde que motivado e atendido o prazo apresentado no Anexo II e as regras expostas neste Edital, principalmente no item 11 e seus desdobramentos;

**10.5.** O Resultado Preliminar será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, Portal de Transparência do Município do Paulista e no site: <https://paulista.pe.gov.br/>

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar;

**11.2.** Os recursos serão dirigidos à Comissão Organizadora deste certame, nos seguintes moldes:

11.2.1. O (A) candidato (a) deverá preencher o Anexo V deste edital e nele relatar o seu questionamento e possível correção;

11.2.2. O (A) candidato (a) deverá encaminhar o seu recurso para a Comissão Organizadora através do endereço eletrônico de e-mail: [recurso.simplificadas@paulista.pe.gov.br](mailto:recurso.simplificadas@paulista.pe.gov.br), utilizando o e-mail que informou no ato de sua inscrição no Formulário de Inscrição;

11.2.3. No título do e-mail deverá informar seu nome completo e a função que está pleiteando.

**11.3.** O (A) candidato (a) poderá preencher o recurso de forma manual ou digitada e assinada eletronicamente, todavia, se for manual deverá ser realizado com letra legível, caso contrário será desconsiderado;

**11.4.** Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital;

**11.5.** Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos;

**11.6.** Na interposição do recurso, será recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato. Nenhum outro documento anexado ao recurso será aceito, sendo indeferidos automaticamente recursos que forem instruídos com documentação em anexo ou no corpo do texto;

**11.7.** Será indeferido de imediato o recurso que:

11.7.1. Não for realizado através do modelo constante no ANEXO V deste Edital;

11.7.2. For encaminhado fora do prazo para recurso estipulado no cronograma apresentado no ANEXO II deste Edital;

11.7.3. For encaminhado por outro meio se não para o endereço eletrônico de e-mail: [recurso.simplificadas@paulista.pe.gov.br](mailto:recurso.simplificadas@paulista.pe.gov.br);

11.7.4. Não estiver devidamente identificado com o nome, número do CPF e assinatura do (a) candidato (a);

11.7.5. Não estiver devidamente fundamentado;

11.7.6. Não apresentar argumentação lógica e consistente;

11.7.7. Contiver documentação em anexo ou no corpo do texto;

11.7.8. Apresentar em seu teor assunto diverso que não a permitida para o recurso;

11.7.9. Apresentar teor que desrespeite a Comissão Organizadora;

11.7.10. Apresentar teor referente a outro (a) candidato (a);

11.7.11. Que seja interposto coletivamente;

11.7.12. Não atender às exigências impostas por esse Edital.

**11.8.** A análise e decisão dos recursos serão realizadas pela Comissão Organizadora;

**11.9.** A resposta ao recurso postulado pelo (a) candidato (a) será respondido pela Comissão Organizadora, que apontará pelo deferimento ou indeferimento, justificando o que motivou a referida decisão, sendo encaminhada como resposta ao e-mail que enviou o recurso;

**11.10.** A alteração do resultado preliminar após fase de recurso será corrigida em Resultado Final;

**11.11.** No recurso, não será possível a substituição, complementação, inclusão e/ou suplementação das informações apresentadas originalmente;

**11.12.** A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá reanálise de recurso e não será possível a interposição de recursos adicionais;

**11.13.** O Município do Paulista não se responsabilizará por qualquer problema no envio dos recursos seja por problemas de ordem técnica dos computadores, falha na comunicação, congestionamento ou qualquer outro de natureza diversa.

## **12. DO RESULTADO FINAL:**

**12.1.** O Resultado Final será apresentado em formato de planilha, constando a colocação do (a) candidato (a), número de inscrição, nome informado no Formulário de Inscrição, número da Certidão de Pessoa Física (CPF) suprimido, nota final e se o candidato é pessoa com deficiência;

**12.2.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura do Paulista (<http://www.paulista.pe.gov.br/site/>) e publicada no Diário Oficial do Município de Pernambuco (AMUPE).

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

**13.1.** A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário da AMUPE e no site <http://www.paulista.pe.gov.br/site/>.

## **14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se a disponibilidade financeira e orçamentária, e a ordem de classificação, mediante convocação por e-mail e/ou telefone disponibilizados em ficha de inscrição e Currículo Lattes, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informados na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por informações não recebidas em virtude de inexistência das respostas. O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, qualquer que seja, será automaticamente excluído da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

**14.2.** O candidato convocado deverá apresentar-se na Secretaria de Educação, localizada na Av. Mal. Floriano Peixoto, 90 - Centro, Paulista - PE, CEP 53401-460.

**14.3.** Na ocasião da apresentação, o candidato deverá entregar, em formato impresso as documentações descritas abaixo:

14.3.1. RG, CPF e/ou documento oficial de identificação (original e cópia);

14.3.2. Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral (original e cópia);

14.3.3. Certidão de nascimento/casamento/divórcio (original e cópia);

14.3.4. 02 (duas) fotos 3x4;

14.3.5. Registro civil de filhos e dependentes, se houver, e CPF dos maiores de 08 (oito) anos (original e cópia);

14.3.6. Comprovante de residência emitido nos últimos 30 dias em nome do candidato, em caso de impossibilidade deste, encaminhar declaração de residência (original e cópia);

14.3.7. Comprovante de quitação com o serviço militar, para homens (original e cópia);

14.3.8. Comprovação de nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteada (original e cópia);

14.3.9. Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego ou contrato de trabalho original e cópia);

14.3.10. Comprovante, na CTPS, com data de entrada e saída, e/ou declarações, com datas atualizadas, da experiência profissional em rede privada e/ou no serviço público na área qual concorre (original e cópia das página da foto e qualificações);

14.3.11. Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;

14.3.12. Declaração de Imposto de Renda ou isenção (original e cópia);

14.3.13. Dados bancários como correntista do Banco Bradesco. Aos candidatos que não o forem, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.

- 14.3.14. Registro no conselho de classe (original e cópia);  
14.3.15. Títulos apresentados no ato da inscrição (original e cópia);  
14.3.16. Comprovantes de experiência profissional e de títulos que foram inseridas no ato de inscrição nesta Seleção (original e cópia).  
**14.4.** Após apresentação do candidato e entrega da documentação descrita no subitem 14.2, será agendada a perícia médica com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Na data e local agendados o candidato deverá comparecer e apresentar à junta médica o cartão de vacinação com atualização para tétano e hepatite B, glicemia em jejum, hemograma com plaquetas, ECG com parecer cardiológico, raio X torácico com laudo, tipo sanguíneo e laudo médico sobre deficiência apresentada, para as pessoas com deficiência;  
**14.5.** A não-realização injustificada da perícia médica na data marcada ou a certidão de inaptidão para o cargo emitida pela Junta Médica Municipal ensejará a rescisão do contrato temporário e a exclusão do certame.  
**14.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, a correção e atualização dos seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal do Paulista;  
14.6.1. Até o dia 28/10/2025, a atualização cadastral será feita no site da inscrição, nos moldes estabelecidos no item 4.4. deste edital;  
14.6.2. Após a divulgação do Resultado Final, qualquer atualização cadastral superior deverá ser feita presencialmente, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.  
**14.7.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais;  
**14.8.** A apresentação do (a) candidato (a) no ato de convocação deverá ser pessoalmente no horário e local indicado no ato de convocação, não permitindo local ou horário diverso, nem que terceiros o representem;  
**14.9.** O contrato de trabalho terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **15. DA VALIDADE**

**15.1.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário da AMUPE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente ao Município;

## **16. DAS VAGAS**

- 16.1.** As vagas de que trata esse Edital estão distribuídas conforme anexo I;  
**16.2.** Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo I deste Edital;  
**16.3.** As vagas destinadas à seleção pública simplificada serão exercidas na Secretaria de Educação do Município do Paulista, devendo ser preenchidas em caráter emergencial, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final;  
**16.4.** A participação na seleção pública simplificada é para todos que atenderem plenamente às condições estabelecidas neste Edital;  
**16.5.** Os candidatos (as) classificados (as) além do número de vagas ofertadas neste Edital formarão um Cadastro de Reserva (CR) para contratação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Paulista, no âmbito da presente emergência.

## **17. DA CONTRATAÇÃO E DO CONTRATO**

- 17.1.** A localização funcional do (a) convocado (a) será escolhida a critério da Secretaria Municipal de Educação conforme dispuser a necessidade, podendo ocorrer em mais de uma unidade;  
17.1.1. A Secretaria Municipal de Educação durante a vigência do contrato poderá transferir o (a) contratado (a) para outra localização a qualquer tempo.  
**17.2.** A distribuição da carga horária de trabalho do (a) convocado (a) será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, motivada pela necessidade imperiosa do serviço, considerando que o (a) candidato (a) deverá ter disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho da função a qual se candidatou, podendo ser no turno da manhã, tarde e/ou noite;  
**17.3.** O (A) candidato (a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária de trabalho será excluído do presente certame;  
**17.4.** O termo contratual será confeccionado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo as informações do contratante e contratado (a), as cláusulas que respeitem os princípios da administração pública, as regras contidas neste Edital e as legislações que vigoram sobre a matéria;  
**17.5.** O termo contratual será assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, chamado(a) de contratante, e pelo (a) candidato (a) convocado (a), chamado (a) de contratado (a);  
**17.6.** A Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Educação poderão solicitar do (a) candidato (a) qualquer informação ou documentação complementar para dirimir qualquer eventual dúvida que venha ocorrer antes da contratação ou durante a vigência do contrato;  
**17.7.** A Secretaria Municipal de Educação poderá rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência, aptidão para o exercício da função ou por infração disciplinar do (a) contratado (a) ou conforme legislação em vigor;  
**17.8.** A rescisão contratual por iniciativa do (a) contratado (a) deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação;  
**17.9.** O termo contratual e possíveis termo aditivo ao contrato e/ou termo de rescisão contratual serão confeccionados pela Secretaria Municipal de Educação e após as devidas assinaturas do (a) contratante e do (a) contratado (a), deverão ser encaminhados ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** A inexistência ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição, e todos os atos dela decorrentes;  
**18.2.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:  
18.2.1. Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;  
18.2.2. Alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou qualquer outra norma, comunicação ou ato posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de qualquer artifício com o intuito de prejudicar a presente Seleção Pública Simplificada;  
18.2.3. Agir com incorreção ou des cortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;  
**18.3.** Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital;  
**18.4.** Os prazos apresentados neste certame são preclusivos, contínuos e comuns a todos (as) os (as) candidatos (as), não havendo qualquer justificativa para o seu não cumprimento;  
**18.5.** Não serão aceitas quaisquer justificativas dos (as) candidatos (as) pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitas documentações após as datas impostas;  
**18.6.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim o resultado final homologado e

publicado no Diário da AMUPE e no site da Prefeitura Municipal do Paulista (<http://www.paulista.pe.gov.br/site/>) sendo de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado final;

**18.7.** Caso seja identificada qualquer inconsistência nos atos publicados por motivos de qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma de demais etapas do processo seletivo, valendo para todos os efeitos a última publicação efetuada;

**18.8.** O Município do Paulista não se responsabilizará por qualquer problema e/ou motivo quando do envio de qualquer documentação ou informação por parte dos (as) candidatos (as) que não forem enviados por ordem técnica dos computadores, falha na comunicação, congestionamento ou qualquer outro impedimento;

**18.9.** Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações prestadas pelo(a) candidato, bem como falsidade nas declarações ou qualquer outra irregularidade, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo, bem como tornar-se-á sem efeito a admissão do (a) candidato (a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**18.10.** O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;

**18.11.** Os candidatos classificados, quando convocados, dentro do período de vigência do certame, serão publicados no Diário da AMUPE, acessado pelo endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>, bem como, convocados através de envio de e-mail, conforme indicado pelo candidato, e/ou telefone, informado no formulário de inscrição;

**18.12.** O candidato convocado, que se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame;

**18.13.** Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, e classificações dos(as) candidatos(as) da Seleção Pública Simplificada. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar cuidadosamente os prazos e as publicações da prefeitura da cidade do Paulista;

**18.14.** As documentações inerentes a este certame deverão ser mantidas em arquivo impresso ou eletrônico em atendimento a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos emitida pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ – de acordo com a etapa, sendo:

18.14.1. As documentações de planejamento do processo seletivo serão armazenadas pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente encaminhadas ao Arquivo Geral do Município;

18.14.2. As documentações de candidatos serão armazenadas pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente destruídas;

18.14.3. As documentações referentes aos resultados e interposição de recursos serão armazenadas pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente encaminhadas ao Arquivo Geral do Município;

18.14.4. Os prazos acima serão contados a partir da publicação do ato homologatório da presente Seleção Pública Simplificada.

**18.15.** Os casos omissos e duvidosos serão deliberados pela Comissão Permanente de Seleção Simplificada do Paulista/PE.

#### **EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

#### **GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação

#### **ANEXO I**

#### **QUADRO DE FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO, REMUNERAÇÃO MENSAL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS:**

**CARGO: PROFESSOR(A)**

**FUNÇÃO: REGENTE EM SALA DE AULA REGULAR.**

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS (TOTAIS)	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS PCD
PROFESSOR(A) POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS)	285	150 HORAS MENSais	R\$ 3.667,50	15

#### **Requisito:**

Possuir curso superior completo de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação;

#### **Atribuições:**

- Planejar e ministrar aulas, conduzindo o processo de ensino e aprendizagem respeitando a heterogeneidade das turmas; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da rede;
- Participar do planejamento e execução das ações da Rede Municipal de Ensino, garantindo:

A adequação da prática pedagógica às condições de vida e às características socioculturais dos estudantes, promovendo-lhes à aquisição de conhecimentos sistematizados e o desenvolvimento de competências, habilidades, hábitos e atitudes que conduzam à compreensão e à intervenção na realidade física e social, instrumentalizando-os para o exercício consciente da cidadania;

Realizar o acompanhamento e o controle da frequência dos estudantes, estimulando sua permanência na escola

Realizar o acompanhamento e o controle do aproveitamento escolar do estudante, visando a garantia do aprendizado e a elevação dos índices de aprovação

Avaliar a aprendizagem dos estudantes de forma contínua, por meio da preparação, aplicação e acompanhamento de instrumentos avaliativos e também pelos sistemas de Avaliações internas e externas em rede;

Realizar a recomposição de aprendizagem sistemática dos estudantes com dificuldades e menor rendimento;

- Planejar e preparar recursos didáticos e/ou tecnológicos de apoio aos processos de ensino e aprendizagem;
- Organizar registros de aula, frequências, avaliações e demais observações dos estudantes no diário/planilha eletrônico indicado pela SEDUC;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente;
- Participar mensalmente das formações continuadas para os docentes;
- Participar das reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Escola, além dos conselhos e Plantão Pedagógico;

- Cumprir o horário de trabalho com assiduidade, pontualidade, executando suas funções com ética e responsabilidade;
- Respeitar o estudante como sujeito do processo educativo e comprometer-se com o avanço do seu pleno desenvolvimento e aprendizagem.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS (TOTAIS)	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS PCD
PROFESSOR DE CIÊNCIAS PARA O 6º AO 9º ANO	12	150 HORAS MENSAIS	R\$ 3.667,50	01

**Requisito:**

Possuir curso superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, Biologia ou Ciências da Natureza, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação;

**Atribuições:**

- Planejar e ministrar aulas, conduzindo o processo de ensino e aprendizagem respeitando a heterogeneidade das turmas; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da rede;
- Participar do planejamento e execução das ações da Rede Municipal de Ensino, garantindo:

A adequação da prática pedagógica às condições de vida e às características socioculturais dos estudantes, promovendo-lhes à aquisição de conhecimentos sistematizados e o desenvolvimento de competências, habilidades, hábitos e atitudes que conduzam à compreensão e à intervenção na realidade física e social, instrumentalizando-os para o exercício consciente da cidadania;

Realizar o acompanhamento e o controle da frequência dos estudantes, estimulando sua permanência na escola

Realizar o acompanhamento e o controle do aproveitamento escolar do estudante, visando a garantia do aprendizado e a elevação dos índices de aprovação

Avaliar a aprendizagem dos estudantes de forma contínua, por meio da preparação, aplicação e acompanhamento de instrumentos avaliativos e também pelos sistemas de Avaliações internas e externas em rede;

Realizar a recomposição de aprendizagem sistemática dos estudantes com dificuldades e menor rendimento;

- Planejar e preparar recursos didáticos e/ou tecnológicos de apoio aos processos de ensino e aprendizagem;
- Organizar registros de aula, frequências, avaliações e demais observações dos estudantes no diário/planilha eletrônico indicado pela SEDUC;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente;
- Participar mensalmente das formações continuadas para os docentes;
- Participar das reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Escola, além dos conselhos e Plantão Pedagógico;
- Cumprir o horário de trabalho com assiduidade, pontualidade, executando suas funções com ética e responsabilidade;
- Respeitar o estudante como sujeito do processo educativo e comprometer-se com o avanço do seu pleno desenvolvimento e aprendizagem.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS (TOTAIS)	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS PCD
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O 6º AO 9º ANO	12	150 HORAS MENSAIS	R\$ 3.667,50	01

**Requisito:**

Possui curso completo de Licenciatura em Educação Física, reconhecido pelo MEC e registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física no momento da contratação.

**Atribuições:**

- Planejar e ministrar aulas, conduzindo o processo de ensino e aprendizagem respeitando a heterogeneidade das turmas; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da rede;
- Participar do planejamento e execução das ações da Rede Municipal de Ensino, garantindo:

A adequação da prática pedagógica às condições de vida e às características socioculturais dos estudantes, promovendo-lhes à aquisição de conhecimentos sistematizados e o desenvolvimento de competências, habilidades, hábitos e atitudes que conduzam à compreensão e à intervenção na realidade física e social, instrumentalizando-os para o exercício consciente da cidadania;

Realizar o acompanhamento e o controle da frequência dos estudantes, estimulando sua permanência na escola

Realizar o acompanhamento e o controle do aproveitamento escolar do estudante, visando a garantia do aprendizado e a elevação dos índices de aprovação

Avaliar a aprendizagem dos estudantes de forma contínua, por meio da preparação, aplicação e acompanhamento de instrumentos avaliativos e também pelos sistemas de Avaliações internas e externas em rede;

Realizar a recomposição de aprendizagem sistemática dos estudantes com dificuldades e menor rendimento;

- Planejar e preparar recursos didáticos e/ou tecnológicos de apoio aos processos de ensino e aprendizagem;
- Organizar registros de aula, frequências, avaliações e demais observações dos estudantes no diário/planilha eletrônico indicado pela SEDUC;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente;
- Participar mensalmente das formações continuadas para os docentes;
- Participar das reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Escola, além dos conselhos e Plantão Pedagógico;
- Cumprir o horário de trabalho com assiduidade, pontualidade, executando suas funções com ética e responsabilidade;
- Respeitar o estudante como sujeito do processo educativo e comprometer-se com o avanço do seu pleno desenvolvimento e aprendizagem.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS (TOTAIS)	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS PCD
PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA PARA O 6º AO 9º ANO	05	150 HORAS MENSAIS	R\$ 3.667,50	01

**Requisito:**

Possuir curso completo de Licenciatura em Geografia, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.

**Atribuições:**

- Planejar e ministrar aulas, conduzindo o processo de ensino e aprendizagem respeitando a heterogeneidade das turmas; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da rede;
- Participar do planejamento e execução das ações da Rede Municipal de Ensino, garantindo:

A adequação da prática pedagógica às condições de vida e às características socioculturais dos estudantes, promovendo-lhes à aquisição de conhecimentos sistematizados e o desenvolvimento de competências, habilidades, hábitos e atitudes que conduzam à compreensão e à intervenção na realidade física e social, instrumentalizando-os para o exercício consciente da cidadania;

Realizar o acompanhamento e o controle da frequência dos estudantes, estimulando sua permanência na escola

Realizar o acompanhamento e o controle do aproveitamento escolar do estudante, visando a garantia do aprendizado e a elevação dos índices de aprovação

Avaliar a aprendizagem dos estudantes de forma contínua, por meio da preparação, aplicação e acompanhamento de instrumentos avaliativos e também pelos sistemas de Avaliações internas e externas em rede;

Realizar a recomposição de aprendizagem sistemática dos estudantes com dificuldades e menor rendimento;

- Planejar e preparar recursos didáticos e/ou tecnológicos de apoio aos processos de ensino e aprendizagem;
- Organizar registros de aula, frequências, avaliações e demais observações dos estudantes no diário/planilha eletrônico indicado pela SEDUC;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente;
- Participar mensalmente das formações continuadas para os docentes;
- Participar das reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Escola, além dos conselhos e Plantão Pedagógico;
- Cumprir o horário de trabalho com assiduidade, pontualidade, executando suas funções com ética e responsabilidade;
- Respeitar o estudante como sujeito do processo educativo e comprometer-se com o avanço do seu pleno desenvolvimento e aprendizagem.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS (TOTAIS)	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS PCD
PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA PARA O 6º AO 9º ANO	14	150 HORAS MENSAIS	R\$ 3.667,50	01

**Requisito:**

Possuir curso completo de Licenciatura em História, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.

**Atribuições:**

- Planejar e ministrar aulas, conduzindo o processo de ensino e aprendizagem respeitando a heterogeneidade das turmas; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da rede;
- Participar do planejamento e execução das ações da Rede Municipal de Ensino, garantindo:

A adequação da prática pedagógica às condições de vida e às características socioculturais dos estudantes, promovendo-lhes à aquisição de conhecimentos sistematizados e o desenvolvimento de competências, habilidades, hábitos e atitudes que conduzam à compreensão e à intervenção na realidade física e social, instrumentalizando-os para o exercício consciente da cidadania;

Realizar o acompanhamento e o controle da frequência dos estudantes, estimulando sua permanência na escola

Realizar o acompanhamento e o controle do aproveitamento escolar do estudante, visando a garantia do aprendizado e a elevação dos índices de aprovação

Avaliar a aprendizagem dos estudantes de forma contínua, por meio da preparação, aplicação e acompanhamento de instrumentos avaliativos e também pelos sistemas de Avaliações internas e externas em rede;

Realizar a recomposição de aprendizagem sistemática dos estudantes com dificuldades e menor rendimento;

- Planejar e preparar recursos didáticos e/ou tecnológicos de apoio aos processos de ensino e aprendizagem;
- Organizar registros de aula, frequências, avaliações e demais observações dos estudantes no diário/planilha eletrônico indicado pela SEDUC;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente;
- Participar mensalmente das formações continuadas para os docentes;
- Participar das reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Escola, além dos conselhos e Plantão Pedagógico;
- Cumprir o horário de trabalho com assiduidade, pontualidade, executando suas funções com ética e responsabilidade;
- Respeitar o estudante como sujeito do processo educativo e comprometer-se com o avanço do seu pleno desenvolvimento e aprendizagem.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS (TOTAIS)	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS PCD
PROFESSOR(A) DE LÍNGUA INGLESA PARA O 6º AO 9º ANO	06	150 HORAS MENSAIS	R\$ 3.667,50	01

**Requisito:**

Possuir curso completo de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação

**Atribuições:**

- Planejar e ministrar aulas, conduzindo o processo de ensino e aprendizagem respeitando a heterogeneidade das turmas; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da rede;

- Participar do planejamento e execução das ações da Rede Municipal de Ensino, garantindo:

A adequação da prática pedagógica às condições de vida e às características socioculturais dos estudantes, promovendo-lhes à aquisição de conhecimentos sistematizados e o desenvolvimento de competências, habilidades, hábitos e atitudes que conduzam à compreensão e à intervenção na realidade física e social, instrumentalizando-os para o exercício consciente da cidadania;

Realizar o acompanhamento e o controle da frequência dos estudantes, estimulando sua permanência na escola

Realizar o acompanhamento e o controle do aproveitamento escolar do estudante, visando a garantia do aprendizado e a elevação dos índices de aprovação

Avaliar a aprendizagem dos estudantes de forma contínua, por meio da preparação, aplicação e acompanhamento de instrumentos avaliativos e também pelos sistemas de Avaliações internas e externas em rede;

Realizar a recomposição de aprendizagem sistemática dos estudantes com dificuldades e menor rendimento;

- Planejar e preparar recursos didáticos e/ou tecnológicos de apoio aos processos de ensino e aprendizagem;
- Organizar registros de aula, frequências, avaliações e demais observações dos estudantes no diário/planilha eletrônico indicado pela SEDUC;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente;
- Participar mensalmente das formações continuadas para os docentes;
- Participar das reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Escola, além dos conselhos e Plantão Pedagógico;
- Cumprir o horário de trabalho com assiduidade, pontualidade, executando suas funções com ética e responsabilidade;
- Respeitar o estudante como sujeito do processo educativo e comprometer-se com o avanço do seu pleno desenvolvimento e aprendizagem.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS (TOTAIS)	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS PCD
PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA PARA O 6º AO 9º ANO	22	150 HORAS MENSAIS	R\$ 3.667,50	02

**Requisito:**

Possuir curso completo de Licenciatura em Matemática, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.

**Atribuições:**

- Planejar e ministrar aulas, conduzindo o processo de ensino e aprendizagem respeitando a heterogeneidade das turmas; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da rede;
- Participar do planejamento e execução das ações da Rede Municipal de Ensino, garantindo:

A adequação da prática pedagógica às condições de vida e às características socioculturais dos estudantes, promovendo-lhes à aquisição de conhecimentos sistematizados e o desenvolvimento de competências, habilidades, hábitos e atitudes que conduzam à compreensão e à intervenção na realidade física e social, instrumentalizando-os para o exercício consciente da cidadania;

Realizar o acompanhamento e o controle da frequência dos estudantes, estimulando sua permanência na escola

Realizar o acompanhamento e o controle do aproveitamento escolar do estudante, visando a garantia do aprendizado e a elevação dos índices de aprovação

Avaliar a aprendizagem dos estudantes de forma contínua, por meio da preparação, aplicação e acompanhamento de instrumentos avaliativos e também pelos sistemas de Avaliações internas e externas em rede;

Realizar a recomposição de aprendizagem sistemática dos estudantes com dificuldades e menor rendimento;

- Planejar e preparar recursos didáticos e/ou tecnológicos de apoio aos processos de ensino e aprendizagem;
- Organizar registros de aula, frequências, avaliações e demais observações dos estudantes no diário/planilha eletrônico indicado pela SEDUC;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente;
- Participar mensalmente das formações continuadas para os docentes;
- Participar das reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Escola, além dos conselhos e Plantão Pedagógico;
- Cumprir o horário de trabalho com assiduidade, pontualidade, executando suas funções com ética e responsabilidade;
- Respeitar o estudante como sujeito do processo educativo e comprometer-se com o avanço do seu pleno desenvolvimento e aprendizagem.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS (TOTAIS)	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS PCD
PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O 6º AO 9º ANO	16	150 HORAS MENSAIS	R\$ 3.667,50	01

**Requisito:**

Possuir curso completo de Licenciatura em letras, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.

**Atribuições:**

- Planejar e ministrar aulas, conduzindo o processo de ensino e aprendizagem respeitando a heterogeneidade das turmas; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da rede;
- Participar do planejamento e execução das ações da Rede Municipal de Ensino, garantindo:

A adequação da prática pedagógica às condições de vida e às características socioculturais dos estudantes, promovendo-lhes à aquisição de conhecimentos sistematizados e o desenvolvimento de competências, habilidades, hábitos e atitudes que conduzam à compreensão e à intervenção na realidade física e social, instrumentalizando-os para o exercício consciente da cidadania;

Realizar o acompanhamento e o controle da frequência dos estudantes, estimulando sua permanência na escola

Realizar o acompanhamento e o controle do aproveitamento escolar do estudante, visando a garantia do aprendizado e a elevação dos índices de

**aprovação**

Avaliar a aprendizagem dos estudantes de forma contínua, por meio da preparação, aplicação e acompanhamento de instrumentos avaliativos e também pelos sistemas de Avaliações internas e externas em rede;

Realizar a recomposição de aprendizagem sistemática dos estudantes com dificuldades e menor rendimento;

- Planejar e preparar recursos didáticos e/ou tecnológicos de apoio aos processos de ensino e aprendizagem;
- Organizar registros de aula, frequências, avaliações e demais observações dos estudantes no diário/planilha eletrônico indicado pela SEDUC;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente;
- Participar mensalmente das formações continuadas para os docentes;
- Participar das reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Escola, além dos conselhos e Plantão Pedagógico;
- Cumprir o horário de trabalho com assiduidade, pontualidade, executando suas funções com ética e responsabilidade;
- Respeitar o estudante como sujeito do processo educativo e comprometer-se com o avanço do seu pleno desenvolvimento e aprendizagem.

**CARGO: PROFESSOR(A)****FUNÇÃO: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.**

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS (TOTAIS)	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS PCD
PROFESSOR(A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	75	150 HORAS MENSAIS	R\$ 3.667,50	04

**Requisito:**

Possuir formação inicial de habilitação para o exercício da docência, especialização na área da educação especial e inclusiva com no mínimo 360 horas, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.

**Atribuições:**

- Elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), a partir da avaliação diagnóstica e do estudo de caso realizado com os(as) estudantes público-alvo da educação especial (estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação) inclusos nas salas regulares de ensino e seus familiares;
- Identificar, a partir da funcionalidade do(a) estudante incluso, as necessidades e possibilidades de avanços educacionais, bem como definir, liderar e apoiar a implementação de estratégias de flexibilização necessárias ao desenvolvimento integral de todos, coletivamente e individualmente;
- Promover encontros bimestrais com os pais e/ou responsáveis pelos estudantes inclusos para socialização, sensibilização e orientação acerca da importância do seu envolvimento, compromisso e participação efetiva no processo educacional;
- Promover articulação com os professores da sala de aula regular, nas diferentes etapas e modalidades de ensino da educação básica, atuando em forma colaborativa para a definição de estratégias pedagógicas, que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e a sua interação com o grupo;
- Socializar informações sobre a legislação e normas educacionais vigentes junto à comunidade escolar;
- Articular com os gestores e coordenadores pedagógicos, momentos de formação continuada para os professores(as) regentes e aos apoios escolares, orientando-os sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes dentro e fora da sala regular;
- Acompanhar em conjunto com o professor de sala regular, a atuação dos apoios voluntários no que diz respeito à alimentação, comunicação, higiene e locomoção dos estudantes inclusos, intervindo e redirecionando sua prática, quando necessário, orientando nas atividades desenvolvidas em sala de aula regular de acordo com a funcionalidade de cada estudante;
- Produzir materiais adaptados, a exemplo de: jogos pedagógicos, textos transcritos, materiais didático-pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como também, indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponíveis;
- Orientar as famílias e a comunidade escolar para uso de equipamentos e materiais específicos adquiridos pela própria família e/ou programas sociais e outros recursos utilizados pelos estudantes público-alvo da educação especial, promovendo interfaces com áreas da saúde, assistência social, trabalho e outras;
- Articular com gestores(as), professores(as) e outros profissionais do Polo de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) para que o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade educacional se organize coletivamente, na perspectiva da educação inclusiva, a fim de garantir a institucionalização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) da unidade de ensino;
- Desenvolver as atividades próprias do AEE, tais como o ensino de Libras, do Braille, orientação e mobilidade, Língua Portuguesa para estudantes surdos, informática acessível, comunicação alternativa (CAA), atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores, entre outras atividades de tecnologia assistiva de enriquecimento curricular;
- Realizar atendimento em domicílio ou hospitalar aos estudantes impossibilitados de frequentar a escola temporariamente ou permanentemente em razão de mobilidade reduzida ou problemas de saúde.

**CARGO: PROFESSOR(A)****FUNÇÃO: INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS -LIBRAS**

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS PCD
INSTRUTOR DE LIBRAS	04	150 HORAS MENSAIS	R\$ 3.667,50	-

**Requisito:**

Possuir Licenciatura em Letras/Libras, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.

- Pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação para o ensino de Libras, reconhecendo-as como sujeitos protagonistas no ensino de sua própria língua, conforme dispõe o Decreto nº 5.626/2005;
- Corrobora a importância do respeito à identidade e cultura surda, promovendo o acesso deles ao mercado de trabalho e à educação em sua língua materna, conforme Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/2015;

**Atribuições:**

- Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais;
- Transmitir conhecimentos sobre a cultura e a história da comunidade surda;
- Realizar o atendimento em Libras, no contraturno em que o estudante com surdez está matriculado na sala regular, duas horas, duas vezes na semana;
- Apoiar o trabalho do professor na transmissão da Língua Brasileira de Sinais;
- Orientar a aplicação de metodologia no ensino de Língua Brasileira de Sinais;
- Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
- Criar e organizar recursos e estratégias de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos alunos;
- Prestar suporte a outras escolas, professores, profissionais e famílias sobre o uso de recursos de acessibilidade e estratégias de ensino;
- Contribuir para a inclusão de estudantes surdos, assegurando que compreendam os conteúdos e se sintam parte do ambiente escolar;
- Participar de cursos e treinamentos para aperfeiçoar suas habilidades e se atualizar nas novas tecnologias e práticas de ensino;
- Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e estado;
- Participar de cursos específicos na área de informática com tecnologia assistiva;
- Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEDUC, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração;
- Executar outras atividades correlatas.

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

PERÍODO	DESCRÍÇÃO	LOCAL
07/10/2025	Publicação do Edital	Site: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
07/10/2025 a 20/10/2025	Período de Inscrição	<a href="http://simplificadas.paulista.pe.gov.br/">http://simplificadas.paulista.pe.gov.br/</a>
27/10/2025 a 28/10/2025	Período de Atualização Cadastral	<a href="http://simplificadas.paulista.pe.gov.br/">http://simplificadas.paulista.pe.gov.br/</a>
30/10/2025	Divulgação do Resultado Preliminar	Site: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
31/10/2025 a 04/11/2025	Prazo de interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	<a href="mailto:recurso.simplificadas@paulista.pe.gov.br">recurso.simplificadas@paulista.pe.gov.br</a>
05/11/2025	Divulgação do Resultado Final da Seleção	Site: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD****DADOS DO MÉDICO:**

Nome completo: \_\_\_\_\_ CRM/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_.

Declaro que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de: \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ fundamento no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº3.298/1999), (é/não é) portador(a) da Deficiência: \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro: \_\_\_\_\_

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Paulista/PE, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025

**Ratifico as informações acima.**

**ASSINATURA COM CARIMBO DO MÉDICO****LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA DECRETO FEDERAL Nº 3.298 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999:**

Art.4 É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I- Deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, tetraplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções;

II- Deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000 Hz;

III- Deficiência visual- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual Em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**ANEXO IV**

**BAREMA – AVALIAÇÃO CURRICULAR  
PROFESSOR(A) SALA DE AULA REGULAR**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Experiência comprovada de atuação, no serviço público ou privado, na função para a qual o candidato se inscreveu, especificamente exercendo atribuições correlatas ou similares àquelas indicadas no Anexo I.	10 pontos a cada 24 (vinte e quatro) meses completos trabalhados (limitado a 60 pontos)	50
B	Curso de aperfeiçoamento de, no mínimo, 30 horas/aula, realizado nos últimos 05 (cinco) anos, em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	2,5 (pontos por curso (limitado a 05 pontos)	5,0
C	Curso de Especialização <i>lato sensu</i> de, no mínimo, 360 horas/aula, em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	5 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	10
D	Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	05 pontos (limitado a 15 pontos)	15
E	Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	10 pontos (limitado a 20 pontos)	20
	TOTAL		100

**PROFESSOR(A) DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Experiência mínima de 24 meses comprovada de atuação, no serviço público ou privado, na função para a qual o candidato se inscreveu, especificamente exercendo atribuições correlatas ou similares àquelas indicadas no Anexo I.	10 pontos a cada 12 (vinte e quatro) meses completos trabalhados (limitado a 60 pontos)	60
B	Curso de aperfeiçoamento de, no mínimo, 30 horas/aula, realizado nos últimos 05 (cinco) anos, em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	2,5 (pontos por curso (limitado a 05 pontos)	5
C	Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	05 pontos (limitado a 15 pontos)	15
D	Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	10 pontos (limitado a 20 pontos)	20
	TOTAL		100

**PROFESSOR(A) DE LIBRAS**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Experiência comprovada de atuação, no serviço público ou privado, na função para a qual o candidato se inscreveu, especificamente exercendo atribuições correlatas ou similares àquelas indicadas no Anexo I.	10 pontos a cada 24 (vinte e quatro) meses completos trabalhados (limitado a 60 pontos)	60
B	Curso de formação de, no mínimo, 60 horas/aulas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos, em áreas relacionadas às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	2,5 (pontos por curso (limitado a 05 pontos)	5,0
C	Curso de Especialização <i>lato sensu</i> de, no mínimo, 360 horas/aula, em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	5 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	10
D	Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	10 pontos (limitado a 10 pontos)	10
E	Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	15 pontos (limitado a 15 pontos)	15
	TOTAL		100

**ANEXO V**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO**

REQUERIMENTO PARA RECURSO

**NOME DO(A) CANDIDATO(A):**

**CPF:**

À comissão organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado N<sup>a</sup> 003/2025, como candidato a seleção pública à Secretaria Municipal de Educação, para a função de \_\_\_\_\_, solicito revisão da minha classificação, sob os seguintes argumentos:

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS**

DECLARO, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal do Paulista, Estado de Pernambuco, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e com o artigo 34 da Lei Municipal nº 3.100/1992, para fins de contratação temporária por excepcional interesse público para a função de: \_\_\_\_\_, que:

( ) NÃO estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro(a) função/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

( ) NÃO sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

( ) TENHO a disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital 002/2025 que versa sobre a seleção simplificada para professores(as) da Rede Municipal do Paulista - PE.

Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Paulista, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Paulista/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

NOME COMPLETO

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Juliana Sebastiana de Araujo Guedes

**Código Identificador:**0D3393BD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/10/2025. Edição 3958

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>